



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de jantar, a ser oferecido por ocasião da inauguração do novo datacenter da Seção Judiciária do Amapá, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: assegurar a realização de um evento institucional de qualidade, que é um marco para a infraestrutura tecnológica da SJAP, impulsionando a economia de dados, a inteligência artificial e a computação em nuvem. Promove o reconhecimento e a valorização do esforço das equipes técnicas e gestores envolvidos na entrega de uma obra complexa e relevante.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva, doc. 24002409

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 3 e 4 deste Termo de Referência.

2.3.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso II do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos [I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#). Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei 14.133/2021, a elaboração do ETP é dispensada para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da mesma Lei.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que a contratação do serviço de fornecimento de jantar para o evento de inauguração do novo datacenter da Seção Judiciária do Amapá seja realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade emergencial e do atendimento imediato da demanda.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. Contratação de serviço de fornecimento de jantar a ser oferecido por ocasião da inauguração do novo datacenter da Seção Judiciária do Amapá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3697	Serviços de fornecimento de jantar, incluindo entradas, prato principal, sobremesa, água, sucos e refrigerantes, para o evento de inauguração do novo datacenter da Seção Judiciária do Amapá.	Und	25

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item.

5.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de conclusão do serviço será no dia **25/11/2025**.

7.1.2 A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

7.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de

seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

7.1.3.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado ao Nuasg-Núcleo de Administração Patrimonial e Serviços Gerais, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

8.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução do objeto contratado, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

8.4. Cumprir integralmente as normas vigentes, especialmente no que se refere à gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

8.5. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação sanitária, de saúde, trabalhista e previdenciária vigente.

8.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

8.8. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

8.9. Responder, no prazo máximo de 24 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

8.11. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

9.2. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em

tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.2. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

13.1. Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. PENALIDADES / SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

14.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

14.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

14.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não

entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

14.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ xxx**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

16.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

16.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

16.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

16.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

16.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo foi elaborado pelo Núcleo de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais.

Renilda dos Santos Figueiredo
Técnica Judiciária/SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Renilda dos Santos Figueiredo**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 17/11/2025, às 11:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24007679** e o código CRC **DEE92598**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0002300-40.2025.4.01.8003

24007679v2